



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº **98 /2018**

Processo nº **052/2018**

Pregão Presencial nº **24/2018**

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSE ANTONIO DELGADO**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, licitante, **MARIMÍLIA NEVES DE AQUINO**, CNPJ: 30.044.240/0001-59, com endereço à Rua Sebastião Cardoso Antolin, 408 – Bairro Jardim Guanabara, CEP: 31.742-316, Belo Horizonte/MG, representado pelo Srº **João Silverio de Melo Júnior**, CPF: **055.960.566-85**- Representante Comercial, com o valor de **R\$ 18.228,58** (Dezoito mil, duzentos e vinte oito reais e cinquenta e oito centavos), nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação para: **Aquisição de materiais pedagógico escritório**, para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de **Administração, Educação Cultura Esporte Lazer e Turismo, Saúde, Obras e Infraestrutura, e Ass. Social** do Município de Oratórios.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº **052/2018**, Pregão Presencial nº **024/2018**- Registro de Preços nº **025/2018**, e b) a proposta apresentada pelo contratado.

1.3 – O regime de execução do presente contrato

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este contrato entrará em vigor em 01 DE JULHO, e encerrará em **31/12/2018**

3.2 – O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura Contratado e da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até 30 (trinta) dias

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**  
**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

**4.2 – O valor do presente contrato é de R\$ 18.228,58 ( Dezoito mil, duzentos e vinte oito reais e cinquenta e oito centavos)**

Item	Cód	Descrição	Marca	Und	Quant	Valor	
						Unit	Total
1	7009	AGENDA PERMANENTE, COM VISUALIZAÇÃO DE 1 DIA POR PÁGINA, CAPA DURA, COM CALENDÁRIO MENSAL E ÍNDICE TELEFÔNICO -	AG	UN	26	33,60	873,60
2	7122	ALFINETE MAPA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, MEDINDO 0,5 MM, COR AZUL, COMPRIMENTO 15 MM, APLICAÇÃO MAPA - CAIXA COM 50 UNIDADES -	BRW	CX	5	11,79	58,95
3	7123	ALFINETE MAPA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, MEDINDO 0,5 MM, COR BRANCO, COMPRIMENTO 15 MM, APLICAÇÃO MAPA - CAIXA COM 50 UNIDADES -	BRW	CX	5	11,79	58,95
4	7124	ALFINETE MAPA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, MEDINDO 0,5 MM, COR MARROM, COMPRIMENTO 15 MM, APLICAÇÃO MAPA - CAIXA COM 50 UNIDADES -	BRW	CX	5	11,79	58,95
5	7126	ALFINETE MAPA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, MEDINDO 0,5 MM, COR PRETO, COMPRIMENTO 15 MM, APLICAÇÃO MAPA - CAIXA COM 50 UNIDADES -	BRW	CX	5	11,79	58,95
6	7125	ALFINETE MAPA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, MEDINDO 0,5 MM, COR ROXO, COMPRIMENTO 15 MM, APLICAÇÃO MAPA - CAIXA COM 50 UNIDADES -	BRW	CX	5	11,79	58,95
7	7121	ALFINETE MAPA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, MEDINDO 0,5 MM, COR VERDE, COMPRIMENTO 15 MM, APLICAÇÃO MAPA - CAIXA COM 50 UNIDADES -	BRW	CX	5	11,79	58,95
8	7120	ALFINETE MAPA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, MEDINDO 0,5 MM, COR VERMELHA, COMPRIMENTO DE 15MM, APLICAÇÃO MAPA - CAIXA COM 50 UNIDADES -	BRW	CX	10	11,79	117,90
9	3276	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3, CX. COM 1 UNIDADE. CORES: AZUL, VERMELHA E PRETA. COMPOSIÇÃO: VEÍCULO AQUOSO, ADITIVOS E CORANTES. - -	Radex	UN	39	9,80	382,20
36	6931	CADERNO QUADRICULADO 96 FOLHAS, 7 MM X 7MM. TAMANHO: 200 MM X 275 MM -	Tilibra	UN	25	15,47	386,75
47	7019	CANETA PARA CD PRETA DE PONTA GROSSA 2.0 MM - CANETA DE PONTA GROSSA E EM TINTA PERMANENTE, IDEAL PARA ESCREVER EM CD E DVD. POSSUI PONTA CHANFRADA COM TINTA RESISTENTE À LUZ E DE SECAGEM RÁPIDA -	BRW	UN	3	31,90	95,70
50	6937	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L6902DW - -	Imprimi-Pro	UN	10	549,00	5.490,00
70	7140	ENVELOPE - CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT NATURAL 80G, NO TAMANHO 176 X 250CM, CAIXA COM 250. -	Scrity	CX	7	64,00	448,00
72	4654	ESTILETE LARGO DE PLÁSTICO/METAL, COM LÂMINA 18MM, PARA USO DOMESTICO, ESCOLAR E ESCRITÓRIO, COM SISTEMA SEGURO DE QUEBRA LÂMINA. - .	BRW	UN	131	3,98	521,38
77	3318	EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO INOX, TIPO ESPÁTULA, MEDIDA APROXIMADA 15CM - .	BRW	UN	13	3,95	51,35
78	7096	EXTRATOR DE GRAMPOS PIRANHA, EM METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO. REMOVE GRAMPOS 10/24/6 E 26/6 -	ACC	UN	5	6,50	32,50



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

84	3326	FITA DE CETIM – CORES VARIADAS – 10 MM - -	KIT	UN	10	7,70	77,00
85	6988	FITA DE CETIM – CORES VARIADAS – 15 MM -	KIT	UN	5	9,00	45,00
86	6989	FITA DE CETIM – CORES VARIADAS – 22 MM -	KIT	rl	5	8,90	44,50
99	3330	GRAMPEADOR PARA PAPÉIS, GRAMPO 26/6, TODO EM AÇO, COM BASE PLÁSTICA, ANTI DERRAPANTE. CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS 75G/M². EMBALAGEM COM 1 UNIDADE - .		UN	73	36,00	2.628,00
142	6958	PAPEL SULFITE 75g 210x297 A4, COR VERMELHA COM 100 FOLHAS. CAIXA COM 25 PACOTES - .	BP	CX	10	269,00	2.690,00
143	3353	PAPEL TIPO SEDA 50X70, CORES VARIADAS C/ 100 - -	Albano	pc	30	96,00	2.880,00
176	7069	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - ESCRIVE EM PLÁSTICO, VIDROS, METAL, MADEIRA, CORPO ARREDONDADO E PONTA CHANFRADA E MACIA; PERMITE TRAÇOS GROSSOS E FINOS; APAGA FACILMENTE, CORES VARIADAS -	Masterprint	UN	38	6,00	228,00
197	6979	SACO PARA PRESENTE PLÁSTICO TRANSPARENTE 30CMX45CM (PACOTE COM 50) -	Albano	pc	20	29,80	596,00
198	6980	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA PRESENTE 20CMX30CM (PCT COM 50 UNI) -	Albano	pc	10	28,70	287,00
<b>Total ==&gt;</b>							<b>18.228,58</b>

Observados os seguintes valores unitários

**R\$ 18.228,58** ( Dezoito mil, duzentos e vinte oito reais e cinquenta e oito centavos)

**4.3** – Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

**4.4** – Observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência deste contrato poderá ser prorrogada mediante formalização de termo aditivo.

**4.5** – As despesas com execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: nº:

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0017, 3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0014.2.0024  
3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0014.2.0027, 3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0014.2.0029  
3.3.90.30.00.2.03.02.12.361.0014.2.0032, 3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0014.2.0037  
3.3.90.30.00.2.03.04.13.391.0011.2.0038, 3.3.90.30.00.2.03.04.27.812.0010.2.0044  
3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0002.2.0046, 3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0056  
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0056, 3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0057  
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0073, 3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0074  
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0075.  
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0002.2.0024

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**5.1** – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1** - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.  
E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

---

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

---

**7.1** De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

**7.2** Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.3** De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**7.4** Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

**7.5** Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

**7.6** No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**7.7** A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

**7.8** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**7.9** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.**7.10** De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a : a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

---

## CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

---

**8.1** - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

**8.2** - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias para todos os fins de direito.

Oratórios/MG, 27 de junho de 2017.

---

### Contratante

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO  
Prefeito Municipal

### Contratado

, MARIMÍLIA NEVES DE AQUINO

João Silvério de Melo Júnior

Representante Comercial

---

### TESTEMUNHA

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/CI: \_\_\_\_\_

---

### TESTEMUNHA

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/CI: \_\_\_\_\_